

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ISABELLE DIAS DA SILVA 16954648779, CNPJ. 30.030.057/0001-02**, Endereço: Avenida Buriti, 101, BL H, Distrito Industrial – Manaus-AM, CEP: 69.075-000, Fone: (92) 99604-0131, E-MAIL: comercialtemtudo1@gmail.com, neste ato representada pela Sra ISABELLE DIAS DA SILVA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 014/2020-MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR ÓPTICO DE CÓDIGO DE BARRAS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 014/2020-MP/PA** vinculada ao **PROCESSO Nº. 149/2019-SGJ-TA (PROCOLO Nº 42901/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	QTD	UND	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA</u>	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10	UN	Leitor portátil de código de barras sem fio - tecnologia de fonte de luz de 650 nm +/- 10%, através de diodo laser visível; permitir operação fixa (pedestal/suporte) e móvel (na mão); interface de conexão: usb (2.0 ou superior); modos de acionamento: automático (através de sensor de apresentação – auto sense e contínuo) e manual (através de gatilho); os leitores devem ser do ergonômicos e com punho para operação; velocidade de varredura de 100 leituras por segundo; distância de leitura: possibilita leitura de códigos lineares (1d) no intervalo de 01 cm até 23 cm, ou valor mais abrangente; capacidade de leitura de códigos com contraste de impressão de 30% de diferença de reflectância; capacidade de decodificar, no mínimo, os seguintes códigos: ean-8, ean-13, ean-128, upc, code 11, code 39, codabar, code 93, code 128, intercalado 2 de 5 e gs1 (databar e 128); aviso sonoro de leitura e falha; indicador de led indicando status: ligado (pronto para scanear) e boa leitura/decodificando; deverá simular a digitação do teclado, dispensando quaisquer modificações no software que irá receber os dados. não eliminar ou interferir no uso do teclado do computador, permitindo a digitação; imune à exposição direta de luz ambiente (luz fluorescente, luz incandescente e luz solar indireta); os leitores devem ter índice de selagem contra poeira e líquidos, igual ou superior ao nível ip41, em concordância com o padrão iec 60529, para proteção dos componentes eletrônicos, teclado e display; os equipamentos devem ser aderentes à diretiva rohs, referente à restrição de uso de substâncias perigosas na fabricação; garantia: 36 (trinta e seis) meses. conexão wireless bluetooth v2.1; abrangência de alcance a partir da base de no mínimo 90 metros; armazenamento off-line de 200 códigos ou mais; resistente à queda de no mínimo 1,2 m de altura, sobre superfície de	R\$ 1.658,00	R\$ 16.580,00

		<p>concreto; cada equipamento deverá vir acompanhado de sua respectiva bateria nova e apropriada ao uso do leitor; autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas ou 45.000 leituras por carga e carregamento em até 4 horas; voltagem de 100 a 240v (bivolt automático); fonte de alimentação com conector no padrão nbr 14136; todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos leitores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; todos os equipamentos fornecidos e suas partes deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; deverá ser fornecido com drivers, software, cabos adaptadores, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada em português, necessária à sua instalação e operação. FABRICANTE: MOTOROLA; MARCA: MOTOROLA; MODELO: LI4278</p>	
--	--	---	--

- 2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de 16.580,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)
2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2020

GILBERTO VALENTE
MARTINS:1308341423
4
Assinado de forma digital por
GILBERTO VALENTE
MARTINS:13083414234
Dados: 2020.06.10 09:10:27 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ISABELLE DIAS DA
SILVA
16954648779:30030
057000102
ISABELLE DIAS DA SILVA 16954648779
Assinado de forma digital por
ISABELLE DIAS DA SILVA
16954648779:3003005700010
Dados: 2020.06.09 19:04:36
-03'00'

Testemunhas:

RAFAEL RODRIGUES
DE
SOUZA:08419838446
Assinado de forma digital por
RAFAEL RODRIGUES DE
SOUZA:08419838446
Dados: 2020.07.01 09:14:54 -03'00'

RG:

LAYS FAVACHO
BASTOS:786671192
53
Assinado de forma digital por
LAYS FAVACHO
BASTOS:78667119253
Dados: 2020.07.01 10:11:18
-03'00'

RG:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 10 de junho de 2020.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 553971

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 1.896/2020-MP/PGJ

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

R E S O L V E :

I - ALTERAR o 2º período de férias da Promotora de Justiça ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, de 01 a 30/07/2020, para gozo de 13/05 a 11/06/2020.

II - ALTERAR o 1º período de férias da Promotora de Justiça MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, de 01 a 30/06/2020, para gozo de 01 a 30/08/2020.

III - ALTERAR o 2º período de férias da Promotora de Justiça MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, estabelecidas pela Portaria n.º 7.592/2019-MP/PGJ, de 01 a 30/07/2020, para gozo de 31/08 a 29/09/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 10 de junho de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 553972

TORNAR SEM EFEITO

NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 553456

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 1897/2020-MP/PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.254 de 16/06/2020, referente ao processo de Protocolo Gedoc nº 112818/2020.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NORAUTO RENT A CAR LTDA (CNPJ nº 83.368.837/0001-15).

Protocolo: 553693

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020-MPPA/PJSGA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.000335-383/2020. O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA RESOLVE RECOMENDAR À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ADOTEM PARÂMETROS EM RELAÇÃO AO PROTOCOLO TERAPÊUTICO E FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES VISANDO O TRATAMENTO DO COVID-19, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Protocolo: 553730

TERMO DE COOPERAÇÃO

Núm. do Termo de Cooperação: 003/2020-MP/PA

Participes: Ministério Público do Estado do Pará e a Ministério Público do Estado de Roraima.

Objeto: cooperação técnica entre o MPRR e o MPPA, a fim de desenvolver evoluções e manutenções no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP, sendo possível a disponibilização de funcionalidades, módulos, estudos e diretrizes, todos relacionados ao SIMP, garantindo maior eficiência nas respectivas atuações institucionais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados afetos a atividade finalística, entre outras ações conjuntas.

Data da Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2025.

Foro: Comarca de Boa Vista/Roraima.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 553861

Extrato para publicação no Diário Oficial do Estado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 – MP/PJPAC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACAJÁ torna pública a instauração do procedimento administrativo abaixo indicado, que se encontra à disposição na Rua São Pedro, 511, bairro Centro, município de Pacajá/PA.

PA Nº 01/2020 – MP/PJPAC

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Interessado(s): A coletividade.

Objeto: Acompanhar a política pública adotada pela prefeitura de Pacajá para o enfrentamento da pandemia de covid-19 no município.

Pacajá/PA, 12 de junho de 2020.

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

Promotor de justiça titular de Novo Repartimento, respondendo pela PJ de Pacajá

Protocolo: 553714

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020-MPPA/PJSGA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.000336-383/2020. O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E PIÇARRA RESOLVE RECOMENDAR À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ADOTEM PARÂMETROS EM RELAÇÃO AO PROTOCOLO TERAPÊUTICO E FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES VISANDO O TRATAMENTO DO COVID-19, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PIÇARRA.

Protocolo: 553722

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 017/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 014/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ISABELLE DIAS DA SILVA 16954648779, CNPJ 30.030.057/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR ÓPTICO DE CÓDIGO DE BARRAS

Data da Assinatura: 09/06/2020

Vigência: 17/06/2020 a 16/06/2021

Preço Registrado:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Leitor portátil de código de barras sem fio - tecnologia de fonte de luz de 650 nm +/- 10%, através de diodo laser visível; permitir operação fixa (pedestal/suporte) e móvel (na mão); interface de conexão: usb (2.0 ou superior); modos de acionamento: automático (através de sensor de apresentação - auto sense e contínuo) e manual (através de gatilho); os leitores devem ser do ergonômicos e com punho para operação; velocidade de varredura de 100 leituras por segundo; distância de leitura: possibilita leitura de códigos lineares (1d) no intervalo de 01 cm até 23 cm, ou valor mais abrangente; capacidade de leitura de códigos com contraste de impressão de 30% de diferença de reflectância; capacidade de decodificar, no mínimo, os seguintes códigos: ean-8, ean-13, ean-128, upc, code 11, code 39, codabar, code 93, code 128, intercalado 2 de 5 e gs1 (databar e 128); aviso sonoro de leitura e falha; indicador de led indicando status: ligado (pronto para scanear) e boa leitura/decodificando; deverá simular a digitação do teclado, dispensando quaisquer modificações no software que irá receber os dados, não eliminar ou interferir no uso do teclado do computador, permitindo a digitação; imune à exposição direta de luz ambiente (luz fluorescente, luz incandescente e luz solar indireta); os leitores devem ter índice de selagem contra poeira e líquidos, igual ou superior ao nível ip41, em concordância com o padrão iec 60529, para proteção dos componentes eletrônicos, teclado e display; os equipamentos devem ser aderentes à diretiva rohs, referente à restrição de uso de substâncias perigosas na fabricação; garantia: 36 (trinta e seis) meses. conexão wireless bluetooth v2.1; abrangência de alcance a partir da base de no mínimo 90 metros; armazenamento off-line de 200 códigos ou mais; resistente à queda de no mínimo 1,2 m de altura, sobre superfície de concreto; cada equipamento deverá vir acompanhado de sua respectiva bateria nova e apropriada ao uso do leitor; autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas ou 45.000 leituras por carga e carregamento em até 4 horas; voltagem de 100 a 240v (bivolt automático); fonte de alimentação com conector no padrão nbr 14136; todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos leitores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; todos os equipamentos fornecidos e suas partes deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de reconcondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; deverá ser fornecido com drivers, software, cabos adaptadores, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada em português, necessária à sua instalação e operação. FABRICANTE: MOTOROLA; MARCA: MOTOROLA; MODELO: LI4278	Unidade	10	R\$ 1.658,00	R\$ 16.580,00

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 553905

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 09/2020/13ªPJMAB/MPPA

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ e 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ tornam pública os termos da Recomendação Ministerial nº. 09/2020/MPE/13ªPJMab/MPPA, a qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 09/2020/13ªPJMAB/MPPA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: 000334-940/2018 e

000760940/2018

OBJETIVO: Garantia dos direitos dos idosos acolhidos na instituição de longa permanência para pessoas idosas Lar São Vicente de Paulo e CÍPIAR – Centro Integrado do Idoso Antônio Rodrigues diante da doença denominada COVID- 19.

Marabá/PA, 15 de junho de 2020

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça Titular da Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas de Marabá

Protocolo: 553709

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 005/2020-MPPA/PJSGA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.000336-383/2020. O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E PIÇARRA RESOLVE RECOMENDAR À PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ADOTEM PARÂMETROS EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO PRIMÁRIO NA SAÚDE BÁSICA, COM AUXÍLIO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES DE SAÚDE VISANDO NO TRATAMENTO DO COVID-19, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PIÇARRA.

Protocolo: 553720